



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA

HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (CNPJ: 11.168.199/0001-88)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	11.168.199/0001-88	DUNS®:	914654012
Razão Social:	HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	21/02/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2023	
FGTS	Validade:	25/08/2022	
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2023	
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2022	
Receita Municipal	Validade:	02/11/2022	
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	31/05/2023	



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante do Instrumento Particular de Vigésima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa **HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** (documento intitulado “21_Alteracao_Contratual”), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

OBJETO
ARTIGO 3º

O objeto social da Sociedade será:

- a) Desenvolvimento, produção, venda e comercialização de softwares;

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, o sócio da pessoa jurídica não é servidor do Senado Federal e não possui relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema www.compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, e respectivos subitens, conforme parecer técnico emitido pelo PRODASEN:

*“Em termos **qualitativos**, os seguintes atestados claramente atendem as exigências de capacidade técnica do edital:*

- a) Claro;*
- b) Caixa Econômica/Recife*
- c) SUSEP*

*Em termos **quantitativos**, o atestado da Claro, se fosse o único, já seria suficiente para comprovar a quantidade mínima exigida. Os outros dois (Caixa Recife e SUSEP) se somados, poderiam compor o total para alcançar a quantidade mínima exigida para fins de comprovação de capacidade técnica”.*



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2021 apresentados pela empresa **HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer constante do *link* a seguir: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/52784/detalhamento/50645>



SENADO FEDERAL
COPELI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA	HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ	11.188.188/0001-88
ANO REF. DEM.	2021
PREGÃO	78_2022

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$	
ATIVO CIRCULANTE (AC):	221.539.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	18.173.000,00
ATIVO IMOBILIZADO + INTANGÍVEL + INVESTIMENTOS:	24.681.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	-11.303.000,00
ATIVO TOTAL	253.090.000,00
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	143.566.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	2.308.000,00
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	145.874.000,00
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	107.216.000,00
PASSIVO TOTAL	253.090.000,00

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO =>	1.188.321,38
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
	658.860.182,00
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

ÍNDICES	
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = 1,84$
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC} = 1,54$
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

SOLVENCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP} = 1,73$
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	$AC - PC = 77.973.000,00$
OBS.: CCL >= 1.948.089,43	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COC/MP
CRC-DF 029123/O-7



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Foram apresentadas Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedidas pelos 4 Ofícios de Registro de Distribuição do Rio de Janeiro, emitidas entre 1º e 3 de junho de 2022, certificando o NADA CONSTA em nome de **HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, do órgão técnico e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 061/2022.

Senado Federal, 1º de agosto de 2022.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira